

**Edital****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 – DPE-GO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais, em entrega única, para atender as necessidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos no Edital e seus anexos.

OBS: Os itens 01 a 32 e os grupos 02 e 03 serão reservados para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Já para o grupo 01 não haverá concessão do referido benefício, prevalecendo a ampla concorrência, em razão do valor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO

PROCESSO Nº 202310892007303

UASG: 926931

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175-15, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.411 do dia 11/11/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.982.621-XX, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro designado pela Portaria Administrativa nº 138/2024 – GABINETE/DPG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, com a **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os itens 01 a 32 e grupos 02 e 03**,

concedendo-lhes os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como a aplicação de ampla concorrência para o grupo 01, a ser realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.gov.br/compras, oriundo do Processo nº **202310892007303**, objetivando a **aquisição de equipamentos audiovisuais, em entrega única, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos no Edital e seus anexos**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este Edital está disponível aos interessados no endereço acima e publicado no site www.gov.br/compras e www.dpe.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos audiovisuais, em entrega única, para atender as necessidades da Defensoria Pública no Estado de Goiás, segundo condições e especificações descritos no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme quantitativo demonstrado no item 2.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse. **Optando pela participação em algum grupo, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O valor do grupo corresponderá à soma dos valores totais dos itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (para os itens 01 a 32) e menor preço por grupo (para os grupos 01, 02 e 03), observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os valores máximos aceitáveis de cada grupo estão indicados no valor total dos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 do Termo de Referência.

2. DO LOCAL, DA DATA E DA HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia **23/04/2025, a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, no período compreendido entre as **09:00 horas o dia 03/04/2025 e as 09:00 horas do dia 23/04/2025**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **23/04/2025 às 09:00 horas**, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado às **09:10 horas** do mesmo dia.

2.4. O prazo fixado para a apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A DPE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo licitatório.

4.10. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/ 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.11. Para os itens 01 a 32 e para os grupos 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11.1. Para o grupo 01 não será aplicado o referido benefício, prevalecendo a ampla concorrência, em razão do valor.

5. DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9. As propostas, a serem cadastradas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, deverão ser elaboradas levando em consideração a Planilha Quantitativa e Preços Estimados do Anexo I – Termo de Referência.

5.10. A Proposta Comercial deverá ser incluída em campo específico, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico, indicando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá, exclusivamente, à licitante.

5.11. A etapa do item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.12. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.13. A licitante detentora da melhor Oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta readequada, em até **3 (três) horas**, no sistema www.gov.br/compras (**Modelo de Proposta – ANEXO II**), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, e-mail, nome do responsável legal;
- b. Nº do pregão;
- c. **Valor Unitário e Valor Total (Modelo de Proposta – ANEXO II)**, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os demais custos diretos e indiretos. O valor apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.
- d. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- e. Data e assinatura responsável.
- f. Os valores dos itens não poderão apresentar valor superior à média estimada.
- g. Apresentar a descrição detalhada das características dos equipamentos, bem como a marca dos mesmos.

5.14. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas na legislação vigente.

5.15. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

5.15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da Proposta. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

5.16. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.17. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.18. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no Sistema, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.19. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição dos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

5.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.24. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. O valor acima se refere ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa, ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante, desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença estabelecido.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.14. A não desclassificação da proposta inicialmente, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.15. A partir das **09:00 horas do dia 23/04/2025**, a fase competitiva (lances) será aberta e terá duração de 10 (dez) minutos, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.18. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto para o envio de lances.
- 6.19. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.20. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.22. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.23. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.24. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.25. Após encerradas as operações referidas nos itens acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.29. A Defensoria Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação dos documentos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.33. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item anterior.
- 6.34. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.
- 7.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.4. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.4.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- 7.4.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 7.5. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.6. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no edital.

- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 7.9. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.10. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.11. O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Item e Menor Preço por Grupo**.
- 7.12. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 7.13. O resultado final será disponibilizado no site www.gov.br/compras e no site www.dpe.go.gov.br
- 7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
- 7.15. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 8.3. Os documentos solicitados do licitante vencedor a serem exigidos para fins de habilitação serão:

8.4. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.4.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, deverão ser acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

- 8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.5.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- 8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias).

8.7 – DECLARAÇÃO

8.7.1. Apresentar Declarações informando que:

- a) atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;
- c) é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) haverá a elaboração independente de proposta.
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.8. O prazo para envio da proposta e documentação poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, desde que informado no chat a todos os licitantes.

8.9. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.10. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.12. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.14. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. A decisão do recurso será postada no site www.gov.br/compras

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

12.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratada, acréscimos ou supressões do objeto da presente contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS serão aplicadas nos moldes da Lei Federal N° 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 2025.850.03.92.4200.4242.03 – Fonte 17530138.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária.

16.2. A Contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil após o fornecimento do objeto licitado.

16.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor da aquisição.

16.4. A CONTRATADA deverá entregar ao GESTOR DA AQUISIÇÃO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

16.4.1. Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

16.4.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.4.4. Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

16.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

16.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

16.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.5. O gestor da aquisição será responsável pela fiscalização da execução do objeto da presente licitação, devendo validar o objeto fornecido pela licitante vencedora, conforme a Nota Fiscal, em até 5 dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção dos documentos de que trata o subitem anterior.

16.6. Tendo o gestor optado por atestar os objetos fornecidos como desconformes em relação ao especificado no Termo de Referência, a contratada deverá sanar os problemas apresentados primeiro e apresentar nova Nota Fiscal com as devidas correções.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

16.9. A critério da Defensoria Pública, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.. e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.dpe.go.def.br.

18.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Defensoria Pública do Estado de Goiás.

18.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira.

18.4. Fica assegurado a DPE-GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site

18.7. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

18.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.10. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no endereço deste preâmbulo, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (62) 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

18.11. Integram o presente Edital:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

18.11.3. Anexo III – Modelo de Declarações.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

GOIANIA, 28 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA**, Agente de contratação, em 02/04/2025, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72528058** e o código CRC **3D32109B**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA -
GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202310892007303



SEI 72528058